Prefeitura Municipal
Fronteiras-PI
FLS nº 347

**PROCESSO nº 014/2022**
**PROCEDIMENTO nº 001/2022**
**TOMADA DE PREÇO nº 001/2022**
**CONTRATO Nº 011/2022**

**MINUTA DO CONTRATO**

**O MUNICIPIO DE FRONTEIRAS - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Fronteiras do Piauí, situada na Av. Landri Sales,454, CNPJ (MF) Nº 06.553.721/0001-05 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Eudes Agripino Ribeiro**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS**, com sede e foro na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, estabelecida Na Rua Lindalva Lima, 71 – Portal da Cidade, CEP 63.150-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.786.555/0001-64, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI, da Tomada de Preço nº 001/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 014/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **Reforma do Centro da Saúde Acadêmicos de Medicina Marcelo e Márcio Ayres – Auditório D. Quinô I**, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 014/2022 Procedimento nº 001/2022, sob a modalidade Tomada de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 014/2022, Procedimento nº 001/2022, sob a modalidade Tomada de Preços e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:

Prefeitura Municip
Fronteiras-PI

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes do FPM, ICMS, FMS, EMENDA DE CUSTEIO A ATENÇÃO BÁSICA, OUTROS RECURSOS

**CLÁUSULA QUARTA**: A **CONTRATADA**,
se obrigará a prestar o serviço, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

**§ 1º** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

**§ 2º** - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA**:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SEXTA**:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:
O valor contratado é de **R$ 377.005,32 (trezentos e setenta e sete mil, cinco reais e trinta e dois centavos)**, que será pago mediante prestação dos serviços, além do encaminhamento da fatura e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo. Podendo ser aditivado com fundamento na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal
Fronteiras-PI
FLS nº 346

**CLÁUSULA NONA**:
A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA,** no seguinte caso:
a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no fornecimento.
**Parágrafo único:** A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
O presente contrato terá vigência de 90 ( noventa) dias podendo ser aditivado com fundamento na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Fronteiras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Fronteiras(PI), 09 de fevereiro de 2022.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

**FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS**
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**
CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349
T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

Prefeitura Municipal
Fronteiras-PI
FLS nº 347

TESTEMUNHAS:
Nome: Claudeana Silva de Sousa
CPF: 047.647.703-42

Nome: Ipauna Barbosa Batista Sousa Zá
CPF: 044.598.243-88